Câmara

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

DELIBERAÇÃO Nº 782 , de 8 de junho de 1967.

Concede isenção do Impôsto Predial às senhoras viúvas que possuirem - uma só propriedade.

Art. 1º - Fica concedida isenção do Impôsto Predial às Senhoras Viúvas que possuirem uma única propriedade, dentro dêste Município, e nela residirem e da qual não auferirem benefício algum.

Art. 2º - Para gôzo dêste benefício as interessadas deverão fazer prova do seu estado civil, acompanhada de certidão de - que possuem sòmente um bem imóvel, e ainda atestado de residência/ fornecido pela autoridade competente.

Art. 3º - Anualmente, durante o mês de janeiro, as inte-/ ressadas deverão renovar o pedido, através de requerimento ao Exmo. Sr. Prefeito, acompanhado de Certidão de Estado Civil e atestado - de vida, fornecido pela autoridade competente.

Art. 4º - Comprovada a existência de outro qualquer imóvel de propriedade da beneficiada, fica a mesma obrigada ao ressarcimento à municipalidade dos tributos devidos, computados a partir da data da concessão.

Art. 5º - A partir da data de aquisição, por qualquer meio, de outro qualquer imóvel, ficam cessados os benefícios desta Deliberação.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Deliberação entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 8 de junho de 1967.

MARCELLO FONSECA DRAILE
PREFEITO